



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos, em razão de requerimento do interessado, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada **“ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SANTO AMARO MONTES CLAROS-MG”** inscrita no CNPJ sob o número 40.203.657/001-70, funciona regularmente na Rua Vinte e Cinco A, nº 760, no bairro Santo Amaro, na Cidade de Montes Claros-MG, CEP: 39.403-577 desde 23/12/2020, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal. Seu Estatuto está registrado sob o nº 29.218, Livro A-26; protocolo nº 135.719, Livro A-13, em 23 de Dezembro de 2020, no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Ata de Eleição da diretoria registrada sob o nº 29.217, Livro A-26, e protocolo sob nº 135.718, livro A-13, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 23 de Dezembro de 2020.

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 05 de Fevereiro de 2024

Martins Lima Filho
Presidente da Câmara

MARTINS LIMA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 144, fone (38) 3221-8314, (38) 3016-6099
CEP: 39.400006 Montes Claros-MG.
E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico que, Gilma Francisco de Oliveira CPF:668.102.566-87, solicitou para registro estatuto da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SANTO AMARO MONTES CLAROS-MG, registrado sob o nº 29.218, livro A-26, protocolado sob o nº. 135.719, livro A-13 em 23 de dezembro de 2020. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 23 de dezembro de 2020.

Escrevente Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

Oficial: Audrey Caldeira do Carmo

REGISTRO JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

PROTOCOLO N° ECT36231
COD. SEG.: 4364847430311071
QTDE ATOS: 1 **ATOS(S) PRATICADO(S) POR:**

VALOR: R\$ 19,44 **Recomendação:** R\$ 1,10 **ISSQN:** R\$ 0,92
TFJ: R\$ 6,87 **TOTAL:** R\$ 27,23
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SANTO AMARO- MONTES CLAROS-MG

ESTATUTO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTOCOLO



Capítulo I: Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º - Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santo Amaro -Montes Claros- MG, é uma entidade civil de caráter filantrópica, com personalidade jurídica própria, de direitos privados sem fins lucrativos, não econômicos, que terá duração por tempo indeterminado e que congregará número indeterminado de membros e se regerá pelo presente estatuto. Fundada em **05 de julho de 2020**, com sede e foro nesta comarca de Montes Claros Estado de Minas Gerais. Organizada de conformidade com a Lei Federal 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, em conformidade com a lei 13.019 de 31 de Julho de 2014; sendo regulamentado de acordo com o novo Marco Regulatório estabelecido pela lei e n.º 13.204 de 14 de Dezembro de 2015

§ 1º Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santo Amaro -Montes Claros- MG, tem sua sede provisória situada na rua vinte e cinco A nº 760 bairro Santo Amaro-Monte Claros – Minas Gerais. Organizada de conformidade com a Lei Federal 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, organizado com a compatibilidade da Lei Federal 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 em conformidade com a lei 13.019 de 31 de Julho de 2014; sendo regulamentado de acordo com o novo Marco Regulatório estabelecido pela lei e n.º 13.204 de 14 de Dezembro de 2015

§ 2º Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santo Amaro -Montes Claros- MG, tem como objetivo principal em conformidade com a Lei 13.2014/2015 1 o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação de serviço pela entidade, quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades e melhorar as condições de vida de seus integrantes.

Artigo 2º – Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santo Amaro -Montes Claros- MG têm ainda como finalidade e fins:

1) – Desenvolver projetos de assistências de combate à fome e a pobreza, proteção da saúde da família, da maternidade, da infância da adolescência e da velhice; promover projetos culturais e esportivos, de melhoria do emprego e da renda, na economia de subsistência, promoção da integração ao mercado de trabalho; de assistência social aos portadores de necessidades especiais e deficiência física na procura da habilitação e reabilitação e a promoção de sua integração à vida comunitária; na moradia habitacional, promover abrigos e assistência alimentar em caso de calamidade pública, amparo às crianças, adolescentes e idosos carentes; proteção do meio ambiente e promoção da segurança pública.utilizar os meios de comunicação e da arte para conscientizar a sociedade sobre o valor da família, resgatar valores familiar contribuindo para erradicação das drogas e da violência, promover e divulgar eventos religiosos, com objetivos de transmitir uma mensagem renovada para alcançar o objetivo da associação,imprimir revista, livros,jornais, e informativos para o apoio e divulgação de suas atividades

2)- Criar e administrar: Espaços coletivos, Creches, Cursos e Oficinas profissionalizantes, Centro de Convivências para pessoas Idosas, com a participação da família, coleta de lixo doméstico, gestão do uso da água, da energia elétrica e da urbanização.

3)- Reivindicar aos poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal aos problemas de interesse da coletividade;

4)- Representar a entidade, junto a Órgãos públicos e entidades da sociedade civil;

5)- Dar parecer técnico nas prestações de convênios e do exercício fiscal;

6)- Conveniar-se com instituições públicas e privadas;

7)- Oferecer assistência jurídica, às pessoas carentes da comunidade;

- 8)- Fazer parcerias com órgãos públicos, municipal, estadual e federal, com instituições, escolas, igrejas, conselhos, federações, confederações e outros;
- 9)- Desenvolver trabalhos com relação à segurança da coletividade.

10)-Elaborar, implantar e executar programas e projetos de assistência social, bem como monitorar e fortalecer a gestão social.

11)- Promover a defesa e conservação do meio ambiente através da educação ambiental, melhoria dos recursos hídricos, coleta seletiva de resíduos sólidos e apoio aos catadores de materiais recicláveis.

12)-Desenvolver programas e projetos que contribuem para a melhoria da produção para garantia de segurança alimentar e geração de trabalho e renda.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades a entidade não fará qualquer discriminação política, religiosa, social, cultural, étnica, raça, cor e sexo.

Artigo 4º - Para cumprir sua(s) finalidade(s) a entidade poderá criar tantas quantas que se fizerem necessárias de unidade(s) de prestação (s) de serviço(s), que serão disciplinadas por regimento interno, indicando qual a fonte de recursos para a manutenção da entidade.

Capítulo II: Dos Associados

Artigo 5º – Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santo Amaro –Montes Claros- MG, é constituída por número ilimitado de sócios, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Artigo 6º – Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) – **Fundadores** – são os membros que compõem a Diretoria Fundadora e que estejam qualificados na ata de fundação;

Diretoria Fundadora

Presidente: Gilma Francisco de Oliveira

CPF: 668.102.566-87 C. I: MG 332.695.9 Profissão: vigia

Data Nascimento: 03/06/1962 Naturalidade: cachoeirinha Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Divorciado Endereço: Rua Geraldo Monteiro Nº 2144 Bairro: Santo Amaro

CEP: 39403-364 Fone: 998495959



Vice-Presidente (a): Ataide Ferreira dos Santos

CPF: 878.039.176-15 C. I: MG 544.824.3 Profissão: vigia

Data Nascimento: 02/03/1970 Naturalidade: Montes Claros Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado Endereço: Rua vinte e cinco n º760 Bairro: Santo Amaro

CEP: 39403-577 Fone: 99837 6961

1º Secretário (a): Simon Cesar França

CPF: 702.443.426-01 C. I: MG 217.879.64 Profissão: bombeiro hidráulico

Data Nascimento: 04/10/1999 Naturalidade: Montes Claros Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: solteiro Endereço: Rua trinta e Três Nº 184 Bairro: Santo Amaro

CEP: 39403-010 Fone: 9 881 3724



2º Secretário (a): Ilda Fernandes Soares Oliveira
CPF: 097.560.966-16 C. I: MG _ 163.690.44 Profissão: técnico em enfermagem
Data Nascimento: 04/10/1999 Naturalidade: Montes Claros Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: divorciada Endereço: Rua vinte e cinco Nº 827 Bairro: Santo Amaro
CEP: 39403-577 Fone: 9 9983 8313

1º Tesoureiro (a): Genilson Gilvan Cardoso
CPF: 097.818.856-02 C. I: MG _ 164.010.10 Profissão: mecânico industrial
Data Nascimento: 11/10/1988 Naturalidade: Bocaiuva Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casada Endereço: Rua Juca Malveira Nº164-A Bairro: Santo Amaro
CEP: 39403-386 Fone: 9 9825 3952

2ª Tesoureiro (a): Maria Claudete Rodrigues Ferreira
CPF: 846.138.316-87 C. I: MG _ 102.592.65 Profissão: professora
Data Nascimento: 12/05/1971 Naturalidade: Montes Claros Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casada Endereço: Rua vinte e cinco Nº 498 Bairro: Santo Amaro
CEP: 39403-4577 Fone: 9 9819 7706

Conselho Fiscal Efetivo

1º Conselho (a): José Amilton Alves Sampaio
CPF: 046.432.946-98 C. I: MG _ 112.1444.48 Profissão: vendedor ambulante
Data Nascimento: 12/03/1985 Naturalidade: Montes Claros Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: casado Endereço: Rua trinta e três Nº 171 Bairro: Santo Amaro
CEP: 39403-010 Fone: 9 9140 9264

2º Conselho (a): Luiz Andre de Brito Barbosa
CPF: 073.288.816-68 C. I: MG _ 137.540.80 Profissão: funcionário publico
Data Nascimento: 06/06/1968 Naturalidade: Montes Claros Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: casado Endereço: Rua padre Rubens Magalhães Nº 836 Bairro: Santo Amaro
CEP: 39403-361 Fone: 9 9162 3985

3º Conselho (a): Jacqueline da Silva Alves
CPF: 020.453.066-07 C. I: MG _ 200.777.64 Profissão: estudante
Data Nascimento: 15/10/1998 Naturalidade: Montes Claros Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado solteira Endereço: Rua trinta e três Nº 184 Bairro: Santo Amaro
CEP: 39403-426010 Fone: 9 8412-8197

4º Conselho (a): Aline Cristina Ferreira Silva
CPF: 054.571.796-56 C. I: MG _ 128.178.67 Profissão: vendedor ambulante
Data Nascimento: 01/05/1979 Naturalidade: Montes Claros Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: solteira Endereço: Rua trinta e dois Nº 890 Bairro: Santo Amaro
CEP: 39403-376 Fone: 9 9742 0300

Conselho Fiscal Suplente

1º Conselho (a): Mariana Silva Costa
CPF: 022.781.486-05 C. I: MG _ 207.374.46 Profissão: atendente
Data Nascimento: 22/04/1999 Naturalidade: Montes Claros Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteira Endereço: Rua vinte e Cinco Nº 730 Bairro: Mo Santo Amaro
CEP: 39403-577 Fone: 9 9171 7199



2º Conselho (a): Odair José Gonsalves Santos

CPF: 034.932.146-93 C. I: MG_104.131.55 Profissão: marmoreiro

Data Nascimento: 10/08/1954 Naturalidade: Coração de Jesus Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado Endereço: Rua Irmã Dulce Nº 56 Bairro: Santo Amaro

CEP: 39403-358 Fone: 9 9834 1551

3º Conselho (a): Barbara Caroline Damasceno Soares

CPF: 106.967.796-50 C. I: MG_17.153.819 Profissão: secretaria do lar

Data Nascimento 03/11/1990 Naturalidade: Montes Claros Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: solteira Endereço: Rua vinte e cinco nº 155 Bairro: Santo Amaro

CEP: 39405-4203 Fone 99867 5522

2) – Beneméritos – aqueles aos quais a assembléia geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados a entidade.

3) – Honorários – aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à associação, por proposta da diretoria à assembléia geral;

4) – Contribuintes – os que pagarem à mensalidade estabelecida pela diretoria.

Artigo 7º - Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santo Amaro –Montes Claros- MG, será constituída de sócios maiores de dezesseis (16) anos, residentes no estado de Minas Gerais. Os sócios menores de dezoito (18) anos não poderão ocupar cargos na diretoria executiva e conselho fiscal. E a presença nos demais cargos “Departamentos” deverá submeter à Assembleia Geral.

Artigo 8º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

1)– Votar e ser votado para os cargos eletivos;

2) – Tomar parte nas Assembléias Gerais.

Artigo 9º - São deveres dos sócios quites com suas obrigações sociais:

1) – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

2) – Acatar as determinações da diretoria.

Parágrafo único – Os Sócios beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Artigo 10º - Os Sócios da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Parágrafo único – Havendo justa causa, o sócio poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral..

Artigo 11º - A exclusão do sócio se dará nas seguintes questões:

I- Grave violação do estatuto;

II- Difamar a Entidade, seus membros, sócios ou objetos;

III- Atividades que contrariem decisões da Assembléia;

IV- Desvio dos bons costumes;

V- Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo 1º - Perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - A forma de demissão do sócio se dará mediante a solicitação por meio de carta entregue à diretoria por ele mesmo.

Capítulo III: Da Administração:

Artigo 12º - Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santo Amaro –Montes Claros- MG, será administrada por:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Departamentos.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO
135718 013



Artigo 13º - A Assembleia Geral é órgão soberano da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santo Amaro –Montes Claros- MG, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 14º - Compete privativamente a Assembléia Geral:

- a) Eleger os administradores, a diretoria executiva e o conselho fiscal;
- b) Destituir os administradores;
- c) Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- d) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- e) Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- g) Aprovar as contas;
- h) Aprovar o regimento interno;
- i) Alterar o Estatuto, aprovar as contas, eleger os administradores e destituí-los.
- j) Aprovar a admissão, demissão e exclusão dos sócios.

Artigo 15º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano no mês de abril para:

- a) Apreciar o relatório da diretoria;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.

Artigo 16º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pelo presidente da diretoria executiva;
- b) Pela diretoria executiva;
- c) Pelo conselho fiscal;
- d) Por requerimento de 1/5 (Hum quinto) dos sócios quites com as suas obrigações sociais.

Artigo 17º - A convocação da Assembléia Geral será feita pela diretoria atual por meio de edital afixado na sede da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santo Amaro –Montes Claros- MG, em locais apropriados por lei, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de quinze (15) dias decorridos a contar da data da publicação do edital.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Artigo 18º - Para todos da diretoria executiva e conselhos fiscais, será substituído automaticamente em Assembléia Geral no caso de vacância.

Artigo 19º - A diretoria executiva e conselho fiscal eleita terão um mandato com duração de quatro (04) anos, com direito a reeleição por mais um (01) só período, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Artigo 20º - A posse oficial dos eleitos se dará imediatamente após o pleito eleitoral.



Capítulo IV: Da Diretoria:

Artigo 21º - A Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santo Amaro -Montes Claros- MG, será administrada por uma diretoria executiva composta por:

- a) Diretor (a) presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) 1º Secretário (a);
- d) 2º Secretário (a);
- e) 1º Tesoureiro (a);
- f) 2º Tesoureiro (a);

Artigo 22º - Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e executar programa anual de atividades;
- b) Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- c) Estabelecer o valor das mensalidades para os sócios contribuintes;
- d) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários
- f) Convocar a Assembléia Geral;

Parágrafo único – A diretoria executiva e conselho fiscal reunirão no mínimo uma vez por mês.

Artigo 23º - Compete ao presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- c) Convocar e presidente as Assembléias Gerais;
- d) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- e) Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Entidade;

Artigo 24º - Compete ao vice-presidente:

- a) Substituir o diretor (a) presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término do mandato;
- c) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Artigo 25º - Compete ao primeiro (1º) Secretário (a):

- a) Secretariar as reuniões da diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Artigo 26º - Compete ao segundo (2º) Secretário (a):

- a) Substituir o primeiro-secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término do mandato;
- c) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro-secretário.



Artigo 27º - Compete ao primeiro (1º) Tesoureiro (a):

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- c) Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- e) Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;
- f) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- g) Assinar, junto com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Entidade;
- h) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Artigo 28º - Compete ao segundo (2º) Tesoureiro (a):

- a) Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término do mandato;
- c) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Artigo 29º - O Conselho Fiscal será constituído por sete (07) membros eleitos pela Assembléia Geral:

- a) Quatro (04) conselheiros fiscais – efetivos;
- b) Três (03) conselheiros fiscais – suplentes

Parágrafo único –

- A) O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria executiva;
- B) Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até término do mandato.

Artigo 30º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os lucros de escrituração da entidade;
- b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
- e) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- f) Sugeri medidas sobre assuntos econômicos, financeiros e contábeis;
- g) Em conformidade com a lei 13.019 de 31 de julho 2014, e regulamentada pela lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015

Parágrafo único – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três (03) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 31º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como às dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

Artigo 32º - Os departamentos são secretarias de apoio à diretoria executiva, sendo indicadas pelo presidente eleito, como cargos de confiança:

- a) Cultural;
- b) Feminino;
- c) Esportivo;
- d) Jurídico;
- e) Religioso;
- f) Assistência social.



Capítulo V : Dos bens patrimoniais:

Artigo 33º - O patrimônio da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santo Amaro –Montes Claros- MG, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 34º - A prestação de contas da Instituição observará em conformidade com o inciso IV no Artigo 33 da Lei 13.2014/2015 as seguintes normas:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita. Conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 35º No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade pública.

Capítulo VI : Das Disposições Gerais:

Artigo 36º - A Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santo Amaro –Montes Claros- MG, não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 37º - A Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santo Amaro –Montes Claros- MG se manterá através de;

- a)- Doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direitos privados ou direitos públicos,nacionais ou estrangeiros, bem como os rendimentos produzidos por bens;
- b)- as receitas provenientes dos serviços prestados, da venda, bem como as receitas patrimoniais;
- c)- receitas provenientes de contrato, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e/ou jurídicas, de direitos publico ou privado;
- d)-rendimentos financeiros e outros eventuais.
- e)- contribuições dos Sócios e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 38º - A Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santo Amaro –Montes Claros- MG não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes.

Artigo 39º - As fontes de recursos para a manutenção deverão ser através das mensalidades dos sócios e/ou verbas de subvenções sociais a nível municipal, estadual ou federal através de projetos disciplinado por regimento interno aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo único – Este estatuto está adequado à lei nº 10.406/02 de 10-01-2002, em conformidade com a lei 13.019 de 31 de Julho de 2014; sendo regulamentado de acordo com o novo Marco Regulatório estabelecido pela lei e n.º 13.204 de 14 de Dezembro de 2015, e as exigências da SEDESE/CECON/CEAS/CMAS/ e CNAS.



Capítulo VII: Das Disposições Finais:

Artigo 40º - A Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santo Amaro –Montes Claros- MG será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades. A reunião da Assembléia Geral que em conformidade com o inciso III no Artigo 33 da Lei 13.2014/2015 resolver a dissolução da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santo Amaro –Montes Claros- MG deverá designar outra entidade de pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo para que possa transferir seu patrimônio líquido, pois, salvo resolução em contrário, os bens serão entregues à outra associação congênita.

Parágrafo Único: Para a deliberação de dissolução do Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santo Amaro –Montes Claros- MG é necessário a presença e aprovação de no mínimo 2/3 dos associados.

“Artigo 41º - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santo Amaro –Montes Claros- MG ad referendum” da Assembléia Geral.

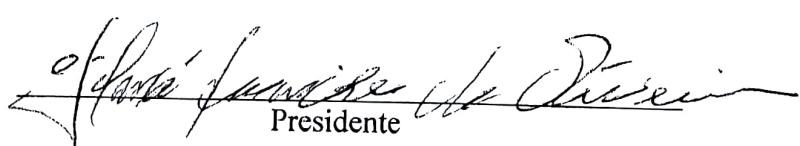
Parágrafo único – A entidade presta serviço gratuito, permanente e sem qualquer discriminação de clientela, nos projetos, programas, benefícios e serviços de Assistência Social.

Artigo 42º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo por decisão de dois terços (2/3) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, e primeira convocação, sem a maioria absoluta dos sócios, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral e será registrado no cartório de registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros, MG.

Montes Claros, MG, 05, de julho de 2020.


Presidente

Ps. Banco Am. Br.
ZD
EAB4770 A



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 144, fone (38) 3221-8314, (38) 3016-6099
CEP: 39.400006 Montes Claros-MG.
E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico que, Gilma Francisco de Oliveira CPF:668.102.566-87, solicitou para registro ata da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SANTO AMARO MONTES CLAROS-MG, registrada sob o nº 29.217, livro A-26, protocolada sob o nº. 135.718, livro A-13 em 23 de dezembro de 2020. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 23 de dezembro de 2020.

Escrevente Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

Oficial:
Audrey Caldeira do Carmo

PROVIMENTO JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº: ECT30217
COD. SEG.: 7220024927458117
QTDE ATOS: 1

ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 19,44 Recomp.: R\$ 1,10 ISSQN: R\$ 0,92
TFJ: R\$ 6,87 TOTAL: R\$ 27,23
Consulte a validade desse selo em <https://selos.tjmg.jus.br>



**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO
DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO
FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SANTO AMARO-
MONTES CLAROS - MG**

Aos 05 dias do mês de julho de 2020, às 08:00 horas excepcionalmente na comunidade do Bairro Santo Amaro, reuniram-se uma comissão de moradores, com a finalidade de fundarem uma Associação benéfica, A reunião foi iniciada pelo Sr. Gilma Francisco de Oliveira, que passou a falar sobre as dificuldades que os moradores mais necessitados tem para reivindicar benefícios de forma individual e que associados poderemos de forma coletiva buscarmos benefícios; falou ainda sobre o objetivo e denominação da mesma. A ideia foi aprovada por todos os moradores e associados presentes; sendo aprovado por aclamação a fundação da **Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santo Amaro - Montes Claros - MG**, Falou também sobre a preocupação em melhorar ainda mais o serviço social em nossa comunidade, e que esta Associação oferecerá aos associados e comunidade o apoio necessário para buscar parcerias e recursos com objetivo de efetivar as ações. Falou ainda sobre o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade e buscar benefícios governamentais, o Sr. Gilma Francisco de Oliveira convidou o presidente da CORDAM-MG o Sr. Celso Nunes para fazer outros esclarecimentos que falou ainda sobre a finalidade da Associação, dos membros, dos fundadores, seus direitos e deveres. Continuando os trabalhos o Sr. Celso repassou aos presentes da competência dos órgãos que irão compor a **Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santo Amaro - Montes Claros - MG**, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Em seguida iniciou-se o processo de fundação, aprovação do Estatuto e Eleição da primeira Diretoria, sendo aprovado o Estatuto, na qual estiveram presentes, os sócios que assinaram a lista de presença. Ficando eleita e qualificada como sócios fundadores a seguinte Diretoria Executiva e Conselho Fiscal:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Gilma Francisco de Oliveira

CPF: 668.102.566-87 **C. I:** MG 332.695.9 **Profissão:** vigia

Data Nascimento: 03/06/1962 **Naturalidade:** cachoeirinha **Nacionalidade:** Brasileiro

Estado Civil: Divorciado **Endereço:** Rua Geralda Monteiro Nº 2144 **Bairro:** Santo Amaro

CEP: 39403-364 **Fone:** 998495959

Vice-Presidente (a): Ataide Ferreira dos Santos

CPF: 878.039.176-15 **C. I:** MG 544.824.3 **Profissão:** virgina

Data Nascimento: 02/03/1970 **Naturalidade:** Montes Claros **Nacionalidade:** Brasileiro

Estado Civil: Casado **Endereço:** Rua vinte e cinco n° 760 **Bairro:** Santo Amaro

CEP: 39403-577 **Fone:** 99837 6961

1º Secretário (a): Simon Cesar França

CPF: 702.443.426-01 **C. I:** MG 217.879.64 **Profissão:** bombeiro hidráulico

Data Nascimento: 04/10/1999 **Naturalidade:** Montes Claros **Nacionalidade:** Brasileiro

Estado Civil: solteiro **Endereço:** Rua trinta e Três Nº 184 **Bairro:** Santo Amaro

CEP: 39403-010 **Fone:** 9 881 3724

2º Secretário (a): Ilda Fernandes Soares Oliveira

CPF: 097.560.966-16 **C. I:** MG 163.690.44 **Profissão:** técnico em enfermagem

Data Nascimento: 04/10/1999 **Naturalidade:** Montes Claros **Nacionalidade:** Brasileiro

Estado Civil: divorciada **Endereço:** Rua vinte e cinco Nº 827 **Bairro:** Santo Amaro

CEP: 39403-577 **Fone:** 9 9983 8313

1º Tesoureiro (a): Genilson Gilvan Cardoso

CPF: 097.818.856-02 **C. I:** MG 164.010.10 **Profissão:** mecânico industrial

Data Nascimento: 11/10/1988 **Naturalidade:** Bocaiuva **Nacionalidade:** Brasileiro

Estado Civil: Casada **Endereço:** Rua Juca Malveira Nº164-A **Bairro:** Santo Amaro

CEP: 39403-386 **Fone:** 9 9825 3952

2º Tesoureiro (a): Maria Claudete Rodrigues Ferreira

CPF: 846.138.316-87 **C. I:** MG 102.592.65 **Profissão:** professora

Data Nascimento: 12/05/1971 **Naturalidade:** Montes Claros **Nacionalidade:** Brasileiro

Estado Civil: Casada **Endereço:** Rua vinte e cinco Nº 498 **Bairro:** Santo Amaro

CEP: 39403-4577 **Fone:** 9 9819 7706

Conselho Fiscal Efetivo

1º Conselho (a): José Amilton Alves Sampaio
CPF: 046.432.946-98 C. I: MG 112.1444.48 Profissão: vendedor ambulante
Data Nascimento: 12/03/1985 Naturalidade: Montes Claros Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: casado Endereço: Rua trinta e tres Nº 171 Bairro: Santo Amaro
CEP: 39403-010 Fone: 9 9140 9264



2º Conselho (a): Luiz Andre de Brito Barbosa
CPF: 073.288.816-68 C. I: MG 137.540.80 Profissão: funcionário publico
Data Nascimento: 06/06/1968 Naturalidade: Montes Claros Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: casado Endereço: Rua padre Rubens magalhães Nº 836 Bairro: Santo Amaro
CEP: 39403-361 Fone: 9 9162 3985

3º Conselho (a): Jacqueline da Silva Alves
CPF: 020.453.066-07 C. I: MG 200.777.64 Profissão: estudante
Data Nascimento: 15/10/1998 Naturalidade: Montes Claros Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado solteira Endereço: Rua trinta e tres Nº 184 Bairro: Santo Amaro
CEP: 39403-426010 Fone: 9 8412-8197

4º Conselho (a): Aline Cristina Ferreira Silva
CPF: 054.571.796-56 C. I: MG 128.178.67 Profissão: vendedor ambulante
Data Nascimento: 01/05/1979 Naturalidade: Montes Claros Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: solteira Endereço: Rua trinta e dois Nº 890 Bairro: Santo Amaro
CEP: 39403-376 Fone: 9 9742 0300

Conselho Fiscal Suplente

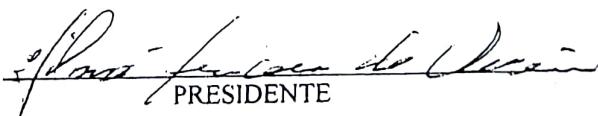
1º Conselho (a): Mariana Silva Costa
CPF: 022.781.486-05 C. I: MG 207.374.46 Profissão: atendente
Data Nascimento: 22/04/1999 Naturalidade: Montes Claros Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteira Endereço: Rua vinte e Cinco Nº 730 Bairro: Mo Santo Amaro
CEP: 39403-577 Fone: 9 9171 7199

2º Conselho (a): Odair José Gonsalves Santos
CPF: 034.932.146-93 C. I: MG 104.131.55 Profissão: marmoreiro
Data Nascimento: 10/08/1954 Naturalidade: Coração de Jesus Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado Endereço: Rua Irmã Dulce Nº 56 Bairro: Santo Amaro
CEP: 39403-358 Fone: 9 9834 1551

3º Conselho (a): Barbara Caroline Damasceno Soares
CPF: 106.967.796-50 C. I: MG 17.153.819 Profissão: secretaria do lar
Data Nascimento: 03/11/1990 Naturalidade: Montes Claros Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: solteira Endereço: Rua vinte e cinco nº 155 Bairro: Santo Amaro
CEP: 39405-4203 Fone 99867 5522

Nada mais havendo a ser tratado encerra-se a assembleia geral de eleição ás 12:00 horas. Em seguida no mesmo dia e local foi empossada a nova diretoria para um mandato de 04 anos iniciando-se a partir desta data; sendo então lavrado o presente ata que após lida e discutida e assinada na lista de presença para se fazer constar.

Montes Claros, 05 de julho de 2020.


PRESIDENTE



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

PROT. N.º 172.113.6.3



COORDENADORIA DAS ORGANIZAÇÕES E ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS – MINAS GERAIS

ENTIDADE CIVIL DE DIREITOS PRIVADOS SEM FINS LUCRATIVOS – PRESIDENTE: Celso Nunes
 FUNDAÇÃO: 28 de janeiro de 1999 – REG. CARTÓRIO N° 4764-99 – Lv. A.8 – CNPJ N° 03.042.168/0001-58
 UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: Resolução N° 2.719 de 28/05/99 – REGISTRO CMAS N° 092/99 – FILIAÇÃO:
 CONAM/FAMENG.

EDITAL

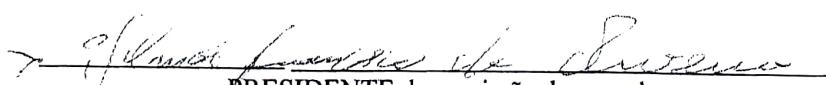
EDITAL de Convocação para Assembléia Geral de fundação, aprovação de estatuto, Eleição e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santo Amaro- Montes Claros-MG

A CORDAM-MG – Coordenadoria das Organizações e Associações de Moradores do Município de Montes Claros, autorizada pela comissão de Moradores do Bairro Santo Amaro, através deste edital. Convoca todos os moradores para a Assembléia Geral a realizar-se no dia 05 de julho de 2020 das 8:00 horas ás 15:00 horas, local: Av 25 n° 760 – (Igreja Imaculada Conceição) Bairro Santo Amaro.

PAUTA:

- 1- Fundação da associação e aprovação do estatuto
- 2- Eleição e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Montes Claros, 03 de junho de 2020.


 PRESIDENTE da comissão de moradores

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
 Telef. (031) 2221-9214 - Email: cordam100@hotmail.com Oficial: [Audrey Caldeira do Carmo](mailto:audrey.caldela@uol.com.br)

PROT. N.º 135718 / CORREGISSORIA GERAL DE
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MONTES CLAROS

SELO N.º ECT36209
COD. SEG.: 3071731052028102
QTDE ATOS: 4 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 150,32 Recomp.: R\$ 8,50 ISSQN: R\$ 7,09
TFJ: R\$ 50,23 TOTAL: R\$ 207,64
 Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

VALIDO SOMENTE COM O SÉLO DE CANCELAMENTO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
 Rua Gonçalves Figueira - 144-A - Centro
 Montes Claros - Minas Gerais

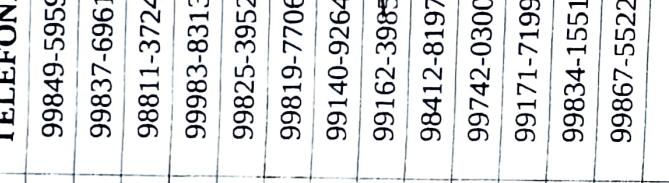
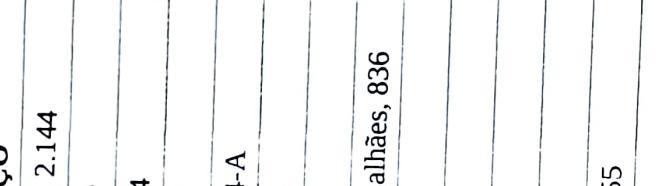
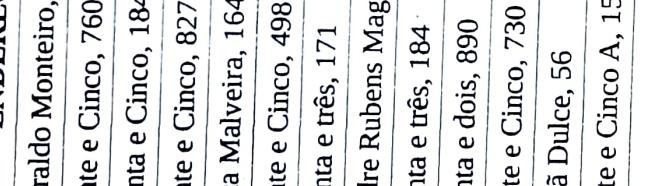
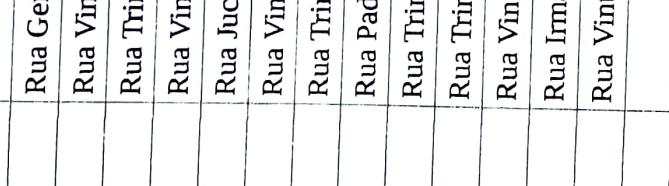
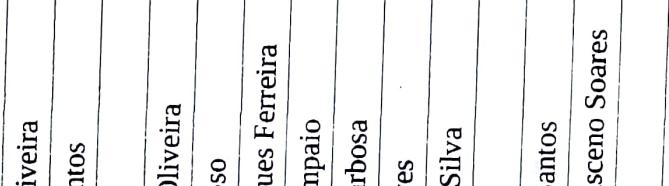
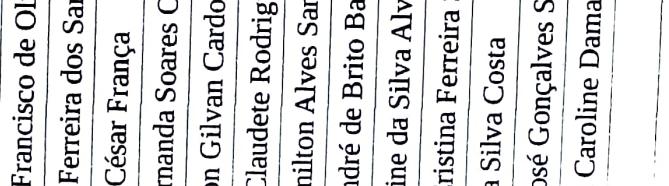
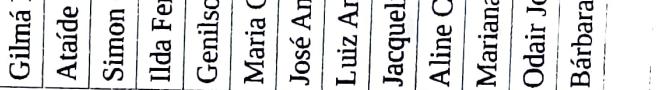
Protocolado sob o no. 135718 do livro A13
 A primeira via foi arquivada em 23/12/2020 Con-
 forme averbação à margem do registro
 do livro A16 datado de 23/12/2020
 Montes Claros, 23/12/2020 Oficiala

Emolumento: R\$109,95 Tx.Fisc: R\$37,39 Total: R\$147,34



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA: “ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SANTO AMARO – MONTE CLAROS-MG” DATA: 05 DE JULHO DE 2020

NOME	ENDERECO	TELEFONE	ASSINATURA
Gilmá Francisco de Oliveira	Rua Geraldo Monteiro, 2.144	99849-5959	
Ataíde Ferreira dos Santos	Rua Vinte e Cinco, 760	99837-6961	
Simon César França	Rua Trinta e Cinco, 184	98811-3724	
Ilda Fernanda Soares Oliveira	Rua Vinte e Cinco, 827	99983-8313	
Genilson Gilvan Cardoso	Rua Juca Malveira, 164-A	99825-3952	
Maria Claudete Rodrigues Ferreira	Rua Vinte e Cinco, 498	99819-7706	
José Amilton Alves Sampaio	Rua Trinta e três, 171	99140-9264	
Luiz André de Brito Barbosa	Rua Padre Rubens Magalhães, 836	99162-3985	
Jacqueline da Silva Alves	Rua Trinta e três, 184	98412-8197	
Aline Cristina Ferreira Silva	Rua Trinta e dois, 890	99742-0300	
Mariana Silva Costa	Rua Vinte e Cinco, 730	99171-7199	
Odair José Gonçalves Santos	Rua Irmã Dulce, 56	99834-1551	
Bárbara Caroline Damasceno Soares	Rua Vinte e Cinco A, 155	99867-5522	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

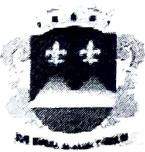
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.203.657/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/12/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SANTO AMARO-MONTES CLAROS-MG			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R VINTE E CINCO A	NÚMERO 760	COMPLEMENTO *****	
CEP 39.403-577	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO MONTES CLAROS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FLAVIA.OLIVEIRAANDRADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (38) 9849-5959/ (38) 9846-3779	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2024** às **08:36:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

19200 / 2024

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SANTO AMARO

ENDEREÇO COMPLETO

RUA VINTE E CINCO A , 760, , SANTO AMARO
Montes Claros- MG - CEP: 39403577

CPF/CNPJ

40.203.657/0001-70

CÓD. CONTRIBUINTE

345564

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

Fins de Direito

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

DATA DE EMISSÃO

31/01/2024

DATA DE VALIDADE

01/03/2024

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse www.montesclaros.mg.gov.br, clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 284388199284388



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
31/01/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/04/2024

NOME: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SANTO AMARO-MONTES CLAROS-MG

CNPJ/CPF: 40.203.657/0001-70

LOGRADOURO: RUA VINTE E CINCO A

NÚMERO: 760

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTO AMARO

CEP: 39403577

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000730914861



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SANTO AMARO-MONTES CLAROS-MG
CNPJ: 40.203.657/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:55 do dia 31/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2024.

Código de controle da certidão: **44B1.514C.7875.3170**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.